PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Estado de Minas Gerais

unto:

viço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 455, DE 15/03/1977.

Dispõe sôbre doação de terreno.

O Povo do Municipio de Pouso Alto,Estado de Minas Gerais, decretou,e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empreza Brasileira de Correios e Telégrafos,para construção de prédio destinado á Agência dos Correios e Telégrafos nesta cidade, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal,constituido pela fração do lote nº 12,á Avenida Paulino Vito Nogueira,com a área de 12 metros de frente, por 10 metros de fundos.

Artigo 2º - O terreno doado reverterá ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário,esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto,em 15 de março de 1977.

José Russano
- Prefeito Municipal-

Haroldo Russano Filho
- Secretário -